

LEI Nº 212, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1953.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 88.500,00), para pagamento das seguintes despesas:

I	Festas comemorativas do dia do Município de Alegre.....	Cr\$ 8.500,00
II	Conclusão do serv. De água de São João do Norte.....	Cr\$ 2.000,00
III	Conclusão do Posto de Higiene de Vala do Souza.....	Cr\$ 10.000,00
IV	Um animal para o serviço de Limpeza Pública.....	Cr\$ 3.000,00
V	Conclusão das obras de Urbanização na sede do distrito de Anutiba....	Cr\$ 15.000,00
VI	Conclusão das Obras de construção da Ponte Travessão em Anutiba...	Cr\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para execução desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 18 de dezembro de 1953.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.